



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 14/2012, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, DE FORMA CONTINUADA AOS FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES DO COREN/RJ CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL, brasileira, casada, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. PAULO MURILO DE PAIVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º. 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º. 788.355.507-34 empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ sob o n.º.29.309.127/0001-79, com sede na estabelecida na Rua Colômbia, n.º 332 – Jardim América – Cidade e Estado de São Paulo – CEP: 01438-000 neste ato representado por ALEXANDRE MAXIMILIANO LUCAS ROSÉ, brasileiro, casado, médico, titular da carteira de identidade n.º 52.61105-9, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 023.380.187-10 e REGINA VILELA MAGALHÃES, brasileira, casada, titular da carteira de identidade n.º 05950782-2, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob n.º 778.347.987-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1134/2011, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para reajuste de preços e prorrogação de prazo constantes do Contrato COREN/RJ n.º 14/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços do Contrato n.º. 14/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do seu prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato COREN/RJ n.º. 14/2012, celebrado em 10 de maio de 2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) meses contada da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os valores expressos na Cláusula Vigésima Terceira do contrato COREN/RJ n.º. 14/2012 serão reajustados por meio do presente instrumento, conforme autorizado nos autos do Processo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

Rubricado por Elizabeth Sendon
Num Contrato: 07738-WEB



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Administrativo nº. 1134/2011, no montante de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O Contrato nº. 14/2012 terá o seu valor aditado no montante de R\$ 415.284,73, em razão da repactuação contratual analisada nos autos do processo administrativo nº. 1134/2011, com efeitos financeiros a contar a partir da assinatura do presente Termo, visando, desta forma, restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2016, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.31.90.16.003 – Plano de Saúde e Nota de Empenho nº 432/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 14/2012 celebrado em 10 de maio de 2012, de seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 01 de novembro de 2012, de seu Segundo Termo Aditivo, celebrado em 10 de maio de 2013, de seu Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 10 de maio de 2014, e de seu Quarto Termo Aditivo, celebrado em 10 de maio de 2015, no que for compatível com este Quinto Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do Coren/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

Rubricado por Elizabeth Sendon
Num Contrato: 07738-WEB



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

Thiago Freitas França
MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ

8/ COREN/RJ nº. 9.719

Paulo Muriilo de Paiva

PAULO MURILO DE PAIVA

1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren-RJ

COREN/RJ nº.64.694-AE

Rodolfo
AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.
Regina Vilela Magalhães
Diretoria Corporativa
CPF 778.347.987-15

Milene Przybycien
Milene Przybycien
Gerente de Atendimento
333-147-487-35

TESTEMUNHAS:

CPF: **Rodolfo Lucio da Silva**
RG: **CPF: 052.135.477-37**
Analista Comercial de Atendimento
Data: / /

CPF: **Milene Przybycien**
RG: **Gerente de Atendimento**